



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. João Daniel)

Altera a Lei nº 13.982/2020, para prorrogar o Auxílio Emergencial até 31 de dezembro de 2021, fixando seu valor em 1 salário-mínimo mensal nos casos previstos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, para prorrogar o Auxílio Emergencial até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto persistir a pandemia, fixando seu valor em 1 salário-mínimo mensal, nos casos previstos.

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei nº 13.982/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Será prorrogado por 12 (doze) meses; a contar de 31 de dezembro de 2020 ou enquanto persistir a pandemia da Covid-19; o Auxílio Emergencial no valor de 1 salário-mínimo mensal; ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

.....

.....(NR).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia escancarou as desigualdades sociais no Brasil, no entanto, o Auxílio Emergencial reduziu o seu impacto na economia e, consequentemente, na população.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

Trabalhadores informais, que tiveram que deixar de sair de casa ou perderam o emprego com a quarentena, passaram a ter como única fonte de renda o Auxílio Emergencial que começou a ser pago em abril.

De acordo com pesquisa Datafolha, a maioria dos brasileiros que recebem o Auxílio Emergencial, o utilizaram para comprar comida. Os efeitos do benefício foram grandes e fizeram, inclusive, a pobreza diminuir no país, ainda que de forma temporária. Ela passou de 23% da população, para 20,9 no período de recebimento do auxílio. Entretanto, o desemprego pode chegar a 20% em 2021, com a entrada de 7 milhões de brasileiros na busca por uma ocupação caso o Auxílio não seja renovado. Isso significa que o número de pessoas que estão desempregadas no país saltaria dos atuais 14,1 milhões para cerca de 20 milhões.

De acordo com o Ministério da Cidadania, cerca de 70 milhões de pessoas receberam os repasses de R\$ 600 ou R\$ 1.200 do Auxílio Emergencial. Segundo projeções da Dataprev, 126 milhões de pessoas (mais de metade da população brasileira) foram impactadas direta ou indiretamente. Só no meio rural foram mais de 10 milhões de beneficiados. Já uma pesquisa do DataFolha apontou como os brasileiros beneficiados com Programa de Auxílio Emergencial estão utilizando o dinheiro. O principal destino do recurso é a compra de alimentos (53%), para pagar contas (25%), para pagar despesas da casa (16%), para comprar remédios (1%), entre outras respostas. Dos que têm menor renda, 61% utilizam o dinheiro do auxílio para compra de alimentos. Entre os desempregados esse índice é de 62%.

Muitos estudos de diferentes centros e institutos de pesquisas indicam que a pandemia da Covid-19 impactou negativamente na renda de 70% da população brasileira. Muitos trabalhadores perderam completamente a renda e outra parcela significativa perdeu uma parte da renda. O impacto da pandemia na renda da população mais pobre foi maior do que na dos mais ricos. A metade mais pobre da população brasileira perdeu 27,9% de sua renda, em média, passando de R\$ 199 para R\$ 144, enquanto os 10% mais ricos perderam 17,5% — de R\$ 5.428 para R\$ 4.476. Ou seja, os mais pobres, não fosse o Programa de Auxílio Emergencial, não teriam condições financeiras para o básico, que é a compra de alimentos.

O fim do pagamento do Auxílio Emergencial já afetou as vendas dos comerciantes. O benefício injetou mais de R\$ 290 bilhões na economia, mas apenas com a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL JOÃO DANIEL PT/SE

redução à metade do benefício, a partir de setembro, o volume de recursos, que chegou a superar R\$ 45 bilhões mensais em julho e agosto, caiu para R\$ 17 bilhões em dezembro. O impacto com o fim total do Auxílio Emergencial está provocando a diminuição do consumo, o aumento do desemprego, que por sua vez, incide sobre o aumento da pobreza e da injustiça social e fome. Nesse sentido, apresentamos este PL para evitar que mais desastres sociais evitáveis venham a ocorrer.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2021.

João Daniel
Deputado Federal (PT-SE)

Apresentação: 11/02/2021 13:30 - Mesa

PL n.424/2021

Documento eletrônico assinado por João Daniel (PT/SE), através do ponto SDR_56179, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

